

## **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2009.**

Aos trinta dias do mês de outubro de 2009, às 09:30 horas, na sala E-212, realizou-se a Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Luiz Antonio d'Avila; e com as seguintes presenças, dos Professores Titulares, Adelaide Maria S. Antunes; Ricardo de A. Medronho, Jo Dweck; Frederico W. Tavares; Selma Gomes Ferreira Leite; Representantes dos Professores Adjuntos, Prof. Ladimir José de Carvalho; Profª Maria Antonieta P. Gimenes Couto; da Sra. Chefe do DEB Profa. Andréa Medeiros Salgado; Sra. Chefe DEQ Profa Silvia Maria Cruzeiro da Silva; Sra. Chefe do DPI Profa. Lídia Yokoyama; dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Sra. Márcia Lucina de A. Valladão; Sra. Nórís Regina M. Borges; Sra Maria Joana R. de Carvalho; Representante da Comunidade Externa Sr. Dilson Rosalvo dos Santos; Prof. Emérito Carlos Russo; Ausências justificadas: Sr. Vice-Diretor Fernando Luiz Pellegrini Pessoa; Profa. Titular Belkis Valdman; Chefe do DPO substituto Profa. Maria José de O. C. Guimarães. **Palavra aos presentes:** A Profa. Andréa Medeiros Salgado relatou brevemente o que foi dito pela pró-reitoria de graduação durante a Reunião Plenária de Coordenadores de Cursos realizada no dia 29 de outubro de 2009 a respeito das avaliações IGC, CPC e ENADE realizadas pelo MEC. Ressaltando que os cursos da EQ, todos obtiveram conceito final 4, atribuído levando em conta três avaliações: nota no ENADE com o maior peso na ponderação final (60%), perguntas feitas aos alunos referentes a dados de infraestrutura laboratorial e plano didático (10%), e dados apresentados pela instituição a respeito da formação do corpo docente etc. (30%). **PAUTA: 01) Aprovação das atas das reuniões de Congregação dos dias 28/08/2009 - Ordinária e 08/10/09 - Extraordinária.** As atas foram aprovadas. **02) Aprovação do Processo Nº 23079.028580/2009-20 referente à Rematrícula, fora do prazo, do aluno Daniel Marmorì Gonzales.** Relator: Prof. Titular Ricardo de Andrade Medronho. Parecer: Trata, o presente processo, de solicitação, fora do prazo, de reabertura de matrícula trancada de Daniel Marmorì Gonzalez. **Do histórico:** O pedido foi encaminhado à COAA, pela CCDAC, que opinou desfavoravelmente, tendo, então, esta última Comissão acompanhado o parecer contrário da COAA. Ao tomar ciência deste parecer, o requerente apresenta recurso que é encaminhado à Congregação. **Dos fatos:** - O aluno está na EQ há 8 períodos, tendo cursado apenas 50 créditos com aproveitamento; - Os coeficientes de rendimento do aluno, nos 5 últimos semestres, foram, respectivamente, 3,3; 3,1; 1,7; 0,0 e 0,6, estando, portanto, o mesmo em situação de enquadramento na Resolução CEG 10/2004, que define as regras de cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento acadêmico e; - O aluno informa ter conseguido, junto a seu empregador, liberação para cursar as disciplinas. **Do parecer:** Este relator teve uma entrevista com o aluno, no qual o mesmo informou ter alterado seu horário de trabalho no CENPES, de 7:30-16:30h para 13-22h, o que permitiria ao mesmo assistir aulas pela manhã. Tomamos, também, conhecimento que o aluno não está assistindo, regularmente, às aulas no presente período. Assim, de comum acordo com o interessado, concluímos que a melhor opção seria o mesmo ter este pedido negado, para evitar outro fraco desempenho em 2009/2. Nesta entrevista, analisamos com o candidato as opções que ele teria para concluir seu curso superior. Recomendamos, ainda, ao interessado que, caso deseje continuar no presente curso, o mesmo deve entrar já com um pedido de destrancamento de matrícula para 2010/1. Pelo acima exposto e apesar da bela e consistente defesa da aprovação do pedido, feita pelo DAEQ, somos de parecer contrário à solicitação, fora do prazo, de reabertura de matrícula trancada de Daniel Marmorì Gonzalez. Em tempo, caso o interessado opte por reabrir matrícula em 2010/1, sugiro que o mesmo seja encaminhado à COAA, para acompanhamento. Aprovado por unanimidade. **03) Aprovação das novas Regras para o Estágio Supervisionado da Escola de Química.** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Profa. Maria Antonieta P. Gimenes Couto. Parecer: Trata o presente relato da avaliação das normas para a implantação do Programa de Estágio da Escola de Química, de modo a atender os dispositivos legais estabelecidos através da Lei 11788 de 25/09/2008 e da Resolução CEG 12/2008. Deve-se ressaltar que a Escola de Química, desde a década de oitenta, sempre tratou a questão do estágio com normas aprovadas em sua Congregação, de modo que essa atividade, de fato, seja integrada aos Projetos Pedagógicos de seus cursos. Foi encaminhado o texto das normas em 18 de setembro de 2008 e, na discussão do mesmo na Congregação de 25/09/09, foi realizado pedido de vistas ao processo por parte da representação estudantil. No documento encaminhado, o representante contesta o item 3.1, no que concerne à limitação do número de 10 (dez) créditos como condição para autorização de

carga horária semanal de 30 horas e sugere que este limite seja ampliado para 15 (quinze) créditos. Na avaliação desta relatora, a contestação é improcedente, pois uma jornada diária de 9 horas gera uma carga didática superior a 40 horas semanais. Entretanto, ouvida a plenária da Congregação, a relatora acatou a sugestão de ampliar o limite para 12 (doze) créditos, tendo em vista a argumentação de que 10 créditos não correspondem a um número inteiro de disciplinas do ciclo profissional dos cursos da Escola de Química. Em reunião ocorrida em 29/11/09, estando presentes esta relatora, a Coordenadora de Estágios da EQ e a secretária do Setor de Estágios, foi acordado que nas normas fossem explicitadas a composição e atribuições da já existente Comissão de Estágio Supervisionado da EQ. Tendo em vista o exposto e que as normas atendem ao disposto na legislação pertinente à matéria, sou de parecer favorável a sua aprovação, com as modificações propostas. Aprovado por unanimidade. **04) Aprovação das Normas para obtenção da ênfase no Curso de Química Industrial da Escola de Química.** Relator: Prof. Titular Ricardo de Andrade Medronho. Parecer: A Coordenadora do Curso de Química Industrial, Profa. Andréa Salgado, encaminha as normas para obtenção de ênfase no curso de Química Industrial, para aprovação por esta egrégia Congregação. Estas normas definem os detalhes da condução acadêmica e administrativa desta atividade, destacando-se os seguintes itens: - O aluno deverá ter obtido, com aproveitamento, um mínimo de 50% de créditos em disciplinas obrigatórias para estar apto a cursar disciplinas da ênfase; - O aluno deverá obedecer as mesmas regras estabelecidas, pela EQ, no tocante ao projeto final de curso, entretanto, o mesmo deverá ser em assunto da ênfase no qual o estudante está inscrito. - Os departamentos deverão oferecer, pelo menos uma vez ao ano, as disciplinas constantes das grades das ênfases, abrindo algumas vagas especificamente para os alunos do curso de Química Industrial que estiverem fazendo a respectiva ênfase. - Por ocasião da colação de grau, tendo o aluno cursado as disciplinas constantes da ênfase escolhida, será emitido um certificado devidamente assinado pelo Diretor da Unidade e pelo Coordenador de Curso, onde constarão as disciplinas cursadas com a respectiva carga horária, o título do projeto final e a área da ênfase realizada. Considerando que estas normas visam definir os detalhes da condução acadêmica e administrativa desta atividade curricular, a exemplo de outras que já têm suas normas definidas e aprovadas pela Congregação da Escola de Química, tais como projeto final de curso e monografia, somos de parecer favorável à sua aprovação. Em tempo, sugiro a inclusão do "Havendo demanda" no início do item 5. Aprovado por unanimidade. **05) Aprovação do Processo Nº 23079.026588/2006-19, do aluno Daniel Bicalho Hoefle, referente à 2ª. Chamada de prova e exame final.** Relator: Rep. dos Profs. Adjuntos Profa. Maria Antonieta P. Gimenes Couto. Retirado de pauta. **06) Aprovação do Processo Nº 23079.031334/2009-92, do aluno Felipe Daniel Costantin Figueiredo, referente à equivalência de disciplina.** Relator: Chefe do DPI Profa. Lídia Yokoyama. Parecer: Trata-se o presente relato do pedido de equivalência da disciplina MAB 124- Programação de Computadores I (3 créditos), do currículo antigo, cursada pelo aluno **Felipe Daniel Constantin Figueiredo**, com EQW 111- Introdução aos Processos Químicos do atual currículo (3 Créditos). Este aluno ingressou em 1994/2, sob a vigência do currículo de 1992, onde o aluno cursou todas as disciplinas obrigatórias dos períodos iniciais, conforme BOA, versão curricular 1992 – fls. 18p.p., onde se inseria a disciplina obrigatória MAB 124- Programação de Computadores I. Em 1996, foi implantado novo currículo de Engenharia Química, considerando obrigatória a disciplina EQW 111- Introdução aos Processos Químicos para a equivalências, entretanto, na época não foi oficializada esta equivalência. Em caráter excepcional, sou de parecer favorável ao pleito para expedição do diploma do referido aluno. Aprovado por unanimidade. **07) Aprovação do Processo Nº 23079.014795/2009-19, da aluna Nathalia Farias Saad Rodrigues, referente à equivalência de Disciplina.** Relator: Rep. dos Prof. Adjuntos Prof. Ladimir José de Carvalho. Parecer: O presente relato trata do pedido de equivalência de disciplinas cursadas no Programa de Duplo Diploma (UFRJ-BRASIL/ECOLE CENTRALE DE LYON-FRANÇA) da aluna **NATHALIA FARIAS SAAD RODRIGUES**. Após uma primeira análise da documentação da aluna, realizada pelos professores Eduardo Mach Queiroz e Fernando Luiz Pellegrini Pessoa, não foi recomendado a aceitação de equivalência das disciplinas. Contudo, a discente apresentou novas informações referentes aos estudos realizados, que são equivalentes aos conteúdos exigidos nas disciplinas IQA 364 – Análise Instrumental e EQE 476 – Transferência de Massa. Tal documentação foi, desta vez, analisada pelos professores Frederico W. Tavares e Flávia Chaves Alves que foram de parecer favorável a solicitação de equivalência das duas disciplinas. Com base na documentação apresentada, **sou de parecer favorável a aprovação da equivalência das disciplinas IQA 363- Análise Instrumental e EQE 476- Transferência de Massa.** Aprovado por unanimidade. **08)**

**Aprovação da inclusão da Disciplina “Introdução a Bioinformática, no elenco de Disciplina Eletivas do curso de “Engenharia de Bioprocessos”.** Relator: Chefe do DPI Profa. Lídia Yokoyama. Parecer: Trata-se o presente relato da solicitação da inclusão da disciplina IQB001-Introdução a Bioinformática do Instituto de Química, no elenco de Disciplinas Eletivas Condicionadas da Grade Curricular do Curso de Engenharia de Bioprocessos. Sou de parecer favorável ao pleito face a disciplina apresentar uma ementa compatível com a área do curso e acredito ser bastante relevante para o curso de Engenharia de Processos, pela complementação do conteúdo da grade do curso, especialmente na área de Biologia Molecular. Além disso, está sendo despertado interesse nossos alunos pela disciplina. Aprovado por unanimidade. **09) Homologação do Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 0050.0039108.08.2, entre a UFRJ, PETROBRÁS e a COPPETEC.** Relator: Chefe do DPI Prof. Lídia Yokoyama. Parecer: Trata-se o presente relato da homologação da aprovação “Ad Referendum” do Aditivo Nº 02 do Contrato de Nº 0050.0039108.08.2, alterando o valor e o prazo de vigência do mesmo, sobre “Pesquisa e Desenvolvimento de Dispositivo para Detecção de Adulteração de Gasolinas”. Sou de parecer favorável face à importância desse tipo de interação entre a Universidade e a Petrobrás que nos traz benefícios em termos de capacitação e desenvolvimento científico e tecnológico. Aprovado por unanimidade. **10) Homologação do Termo de Cooperação Nº 0050.0053297.09.9, entre a UFRJ, PUC, PETROBRÁS, COPPETEC e a FPLF.** Relator: Chefe do DEQ Profa. Sílvia Maria Cruzeiro da Silva. Parecer: Trata-se da homologação da aprovação do Termo de Cooperação que entre si celebram Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e a Pontifícia Universidade Católica – PUC/Rio, com a interveniência das Fundações: Coordenação de Projetos, Pesquisa e Estudos Tecnológicos – COPPETEC e a Fundação Padre Leonel França – FPLF, para desenvolvimento do Projeto intitulado: “Desenvolvimento de Nanocompósitos com Matriz Polimérica Termoplástica à Base de Nanotubos e Nanofios de Titanos”. Como os trâmites foram cumpridos sou de favorável a homologação. Aprovado por unanimidade. **11) Homologação da Apresentação de Propostas, chamada pública MCT/FINEP/CT-PETRO-PROMOPETRO, Projeto Integração energética entre energia e meio ambiente (ITEMA).** Relator: Chefe do DEB Profa. Magali Christe Cammarota. Parecer: Trata-se de pedido de homologação da proposta de projeto “Integração Energética entre Energia e Meio Ambiente” submetida à chamada pública MCT/FINEP/CT-PETRO-PROMOPETRO-02/2009. A proposta tem como proponente a FUJB, como unidade executora a Escola de Química/UFRJ, com coordenação do Prof. Fernando Luiz Pellegrini Pessoa, e como unidade co-executora o IFRJ – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, com coordenação da Profa. Cláudia Ferreira da Silva. Trata-se de um projeto cujo objetivo é explorar diferentes tecnologias aplicadas à geração e uso eficiente da energia integradas a questões ambientais. A abordagem destas tecnologias será feita através de projetos de pesquisa e de extensão, voltados ao desenvolvimento de materiais didáticos que demonstrem a aplicação de conceitos teóricos. A proposta contempla recursos para custeio, obras e instalações e aquisição de equipamentos e material permanente, além de bolsas para alunos do IFRJ e da EQ/UFRJ. Como resultados, espera-se melhorar a infra-estrutura física do IFRJ através da construção de laboratórios, capacitar alunos e professores, contribuir para a ciência e gerar material didático. A Proposta já foi aprovada *Ad referendum* pelo Conselho de Coordenação do CT de 27/10/2009. Assim, considerando o mérito da proposta, sou de parecer favorável à homologação de sua aprovação pela Congregação da Escola de Química/UFRJ. Aprovado por unanimidade. **12) Homologação do resultado do processo seletivo para Prof. Substituto do DEB.** Relator: Chefe do DEQ Profa Sílvia Maria Cruzeiro da Silva. Parecer: Trata-se da homologação da aprovação do pedido de contratação do Professor Substituto com carga horária de 20 horas para o segundo período de 2009, para o Departamento de Engenharia Bioquímica para o setor de alimentos de acordo com o Edital nº 55 de 09 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de nº 174, de 11 de setembro de 2009, seção 3. O Candidato selecionado está listado a seguir: Angela Gava Barreto. O candidato cumpriu todos os trâmites e foi aprovado a partir de um processo seletivo proposto pela Banca Avaliadora composta pelas Professoras Ana Lúcia Vendramini, Eliana Mossé Alhadef e Karen Signori Pereira. Sou favorável a homologação da aprovação por “ad referendum”. Aprovado por unanimidade. **13) Homologação do pedido de afastamento do país do Prof. Caetano Moraes.** Relator: Rep. dos Funcionários Téc. Administrativos Nôris Regina M. Borges. Parecer: Trata-se, o presente relato, da homologação da solicitação de Afastamento do País do Prof. Caetano Moraes, no período de 23 a 31 de outubro de 2009, para participar da **3<sup>rd</sup> Conference & Exhibition – Natural Gas for Vehicles (ANGVA),**

a ser realizada em Donghae, Korea. A solicitação foi aprovada em reunião do Conselho Departamental do DEQ em 21/10/2009. Como toda documentação necessária para o Afastamento consta em anexo, assim sou favorável a solicitação. Aprovado por unanimidade. **14) Homologação do Termo de Cooperação de Nº 0050.0042219.08.4.** Relator: Rep. dos Funcionários Téc. Administrativos Nôris Regina M. Borges. Parecer: Trata-se do pedido da homologação do Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação 0050.0042219.08.4 entre a UFRJ, PETROBRÁS e a FUNDAÇÃO COPPETEC, que altera o prazo de vigência do mesmo por mais 365 dias, a partir de 09/10/2009, passando o seu término para 09/10/2010, referente ao objeto: “Melhoria da Infraestrutura dos Laboratórios de Microbiologia e Bioprocessos da UFRJ para Avaliação e Conservação do Equilíbrio da Biota da Formação Petrolífera”. Encontra-se em anexo o Termo Aditivo da PETROBRÁS que foi aprovado em “Ad Referendum”. Com base no acima exposto, sou de parecer que devemos aprovar o presente Termo de Cooperação. Aprovado por unanimidade. **15) Homologação da solicitação de Prof. Substituto do DEQ.** Relator: Chefe do DEB substituta Profa. Andréa Medeiros Salgado. Parecer: Trata o presente da homologação do pedido de três professores substitutos para o Departamento de Engenharia Química, dois em caráter emergencial e um por déficit de professor. Os dois substitutos em caráter emergencial visam suprir a cessão de dois professores para a reitoria, a Profa. Belkis Valdman que ocupa atualmente o cargo de Pró-Reitora de Graduação e o Prof. Eduardo Mach que ocupa o cargo de Superintendente da Pró-Reitoria de Graduação. A outra vaga de professor substituto visa suprir a carência do Departamento no setor de Engenharia Industrial que possui somente um professor com formação para ministrar disciplinas como: Ciências Sociais e Introdução a Economia, Administração e Organização da Indústria Química, Planejamento e Avaliação de Projetos, Gestão da Inovação e Marketing, que fazem parte da grade curricular em grande parte de disciplinas obrigatórias. Isto acarreta uma carga horária semanal para o docente de 18 h semanais, bem superior a carga horária semanal mínima recomendada de 8 h. Face o exposto sou de parecer favorável a homologação da solicitação. Aprovado por unanimidade. A seguir o Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2009.